



**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA**

**ATA CIRCUNSTANCIADA DA 78ª
(SEPTUAGÉSIMA OITAVA)
SESSÃO ORDINÁRIA,**

EM 15 DE SETEMBRO DE 2004

27

40

64 *branda*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 16/09/04
Assessoria de Plenário

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA**

**ATA SUCINTA DA 78ª
(SEPTUAGÉSIMA OITAVA)
SESSÃO ORDINÁRIA,**

EM 15 DE SETEMBRO DE 2004.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Benício Tavares e Ariete Sampaio.

SECRETARIA: Deputadas Anilcéia Machado e Eliana Pedrosa.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 35 minutos.

TÉRMINO: 17 horas e 15 minutos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESENÇA: Compareceram os seguintes deputados:

- Aginaldo de Jesus (PMDB)
- Anilcéia Machado (PMDB)
- Aríete Sampaio (PT)
- Augusto Carvalho (PPS)
- Benício Tavares (PMDB)
- Brunelli (PP)
- Chico Floresta (PT)
- Chico Leite (PT)
- Chico Vigilante (PT)
- Eliana Pedrosa (PFL)
- Erika Kokay (PT)
- Expedito Bandeira (sem partido)
- Fábio Barcellos (PFL)
- Gim (PMDB)
- Ivelise Longhi (PMDB)
- José Edmar (PMDB)
- Odilon Aires (PMDB)
- Paulo Tadeu (PT)
- Pedro Passos (PMDB)
- Peniel Pacheco (PSB)
- Vigão (PP)
- Wilson Lima (PMDB)

1 - ABERTURA

Presidente (Deputada Aríete Sampaio):

- Está aberta a sessão.
Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 – LEITURADAATA

- É lida e aprovada, sem observações, a Ata da 77- sessão ordinária.

**1.2 - COMUNICADOS DA MESA**

- **Mensagem nº 314, de 2004**, do Governador do Distrito Federal.
- **Mensagem nº 315, de 2004**, do Governador do Distrito Federal.
- **Projeto de Lei nº 1.498, de 2004**, de autoria da Deputada Anilcéia Machado.
- **Projeto de Lei nº 1.499, de 2004**, de autoria do Deputado Augusto Carvalho.
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 373, de 2004**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 374, de 2004**, de autoria do Deputado Chico Vigilante e outros.
- **Moção nº 1.844, de 2004**, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- **Requerimento nº 1.448, de 2004**, do Deputado Gim.
- **Requerimento nº 1.449, de 2004**, do Deputado Odilon Aires e outros.
- **Requerimento nº 1.450, de 2004**, da Deputada Erika Kokay.
- **Indicação nº 2.827, de 2004**, de autoria da Deputada Anilcéia Machado.
- **Indicação nº 2.828, de 2004**, de autoria da Deputada Anilcéia Machado.
- **Indicação nº 2.829, de 2004**, de autoria da Deputada Anilcéia Machado.
- **Indicação nº 2.830, de 2004**, de autoria da Deputada Anilcéia Machado.
- **Indicação nº 2.831, de 2004**, de autoria da Deputada Anilcéia Machado.
- **Indicação nº 2.832, de 2004**, de autoria da Deputada Anilcéia Machado.
- **Indicação nº 2.833, de 2004**, de autoria do Deputado Benício Tavares.

MENSAGEM

Nº 314/2004-GAG

Brasília, 08 de setembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, com o objetivo de comunicar **que**, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, votei o Projeto de Lei 948/03, que "*acrescenta dispositivos à Lei nº L673, de 23 de setembro de 1997, que 'faculta aos alunos, pais ou responsáveis a utilização dos espaços físicos das escolas para os fins que especifica e dá outras providências'*", pelos seguintes

MOTIVOS DE VETO

Embora louvável a intenção do legislador, a proposição em questão, no que respeita aos seus aspectos jurídicos, não merece **prosperar**, porquanto esbarra em impedimento constitucional.

Com efeito, as inovações trazidas à lume pelo PL em apreço têm que ver com a utilização de bens públicos. Assim, tem extrema pertinência com a matéria o disposto no art. 52, da Lei Orgânica do DF - LODF - cujo **status** é de constituição estadual, consoante reiteradas vezes já se pronunciou o Colendo Supremo Tribunal Federal -, *ipsis litteris*:

"Art 52. Cabe ao Poder Executivo a administração dos bens do Distrito Federal, ressalvado à Câmara Legislativa administrar aqueles utilizados em seus serviços e sob sua guarda."

Nota-se, da dicção deste dispositivo, que se preocupou o legislador local em atribuir ao Poder Executivo a administração de todos os bens públicos do Distrito Federal, à exceção daqueles **afetos** aos serviços e sob a guarda do Poder Legislativo.

Ora, a administração destes bens não revolve apenas questões de manutenção e **conservação**, mas **sim**, e principalmente, questões relativas ao seu aproveitamento e **destinação**, sobretudo quanto às condições a serem cumpridas para a sua utilização por particulares.

Excelentíssimo Senhor
Deputado BENÍCIO TAVARES
DD. Presidente da Câmara Legislativa do DF
N E S T A



Assim, dúvidas não há de que todos os projetos de lei que disponham sobre condições de uso de bens públicos do Distrito Federal por particulares só podem ser de iniciativa do Governador do DF.

Destarte, a prevalecerem os ditames da proposição em questão ter-se-á por afrontado o princípio da separação de poderes, previsto no **art. 53, caput**, da LODF, porquanto corrobora **injustificada** interferência no Executivo por parte do Legislativo.

Assim, evidentes os vícios de **inconstitucionalidade** de que padece o presente projeto de lei.

Ante as razões acima, **comunico que vetei o Projeto de Lei 948/03**, com fulcro nos **arts. 52 e 53**, ambos da LODF, pugnando pela manutenção do **VETO** por essa egrégia Casa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares as expressões do meu apreço e consideração.



JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do **Distrito** Federal



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Augusto Carvalho)

Acrescenta dispositivos à Lei nº 1.673, de 23 de setembro de 1997, que "faculta/aos alunos, pais ou **responsáveis** a utilização dos espaços físicos das escolas para os fins **que** especifica e dá outras providências".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º A Lei nº 1.673, de 23 de setembro de 1997, fica acrescida dos presentes artigos, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

Parágrafo único.....

Art. 2º.....

Art. 3º Quando **não** houver manifestação espontânea de alunos, pais ou responsáveis, as escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal que dispuserem de estrutura com instalações capazes de possibilitar a prática de atividades esportivas, culturais, sociais e de lazer devem abrir seus espaços para o desenvolvimento dessas atividades também aos finais de semana e feriados.

§ 1º O acesso às escolas de que trata o *caput* deve-se dar entre oito e vinte e duas horas, aos sábados, e, das oito às dezoito horas, aos domingos e feriados, preservadas as atividades pedagógicas e o calendário **letivo**, bem como os eventos escolares.

§ 2º As atividades descritas nesta Lei podem ser desenvolvidas pelo Governo do Distrito Federal ou por meio de convênios estabelecidos com empresas públicas, privadas, de economia mista, ou com entidades e organizações **não-governamentais**.

§ 3º O Governo do Distrito Federal, por meio de seus órgãos competentes, para dar seguimento a qualquer dessas atividades, poderá autorizar a utilização desses espaços em dias e/ou horários não mencionados na presente Lei.

Art. 4º O Poder Público, no que couber, deve disponibilizar recursos físicos, materiais e humanos, a fim de se garantir o pleno desenvolvimento das atividades de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Também ficará a cargo do Poder Executivo, por meio de seus órgãos de segurança, bem como dos responsáveis pela implementação das políticas relacionadas com os objetivos dos programas que venham a ser criados, prestar apoio técnico e logístico, visando à preservação do patrimônio público, à segurança dos participantes e ao desenvolvimento das atividades objeto desta Lei".

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de agosto de 2004

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

*Neço Sansão
em 08/09/2007*

7

LIDO
Em 15/09/04
Assessoria do Plenário

MENSAGEM

Nº 315 /2004-GAG

Brasília, 11º de setembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, com o objetivo de comunicar **que**, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, **vetei o Projeto de Lei nº 970/2003, que "dispõe sobre a aplicação da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que trata do ensino de História e Cultura Afro-brasileira nos estabelecimentos de ensino oficiais e particulares, no âmbito do Distrito Federal"**, pelos seguintes.

MOTIVOS DE VETO

Embora louvável a intenção do legislador, a proposta em **questão**, no que respeita aos seus aspectos jurídicos, não merece **prosperar**, porquanto esbarra em impedimento constitucional relacionado à sua origem, ao dispor sobre matéria cuja iniciativa legislativa somente compete ao Chefe do Poder Executivo local.

A propósito, a Lei Orgânica do Distrito Federal, inspirada no art. 2º, da Constituição Federal, assim dispõe em seu art. 71, § 1º, inciso IV e art. 53, caput, **verbis**:

"Art 71.

§Jº *Compete **privativamente** ao Governador do Distrito Federal a **iniciativa** das leis que disponham sobre:*

.....

*IV- **criação, estruturação, reestruturação, desmembramento, extinção, incorporação, fusão e atribuições das Secretarias de Governo, órgãos e entidades da administração pública; (...)**"*

Excelentíssimo Senhor
Deputado **BENÍCIO TAVARES**
DD. Presidente da Câmara Legislativa Distrito Federal
NESTA

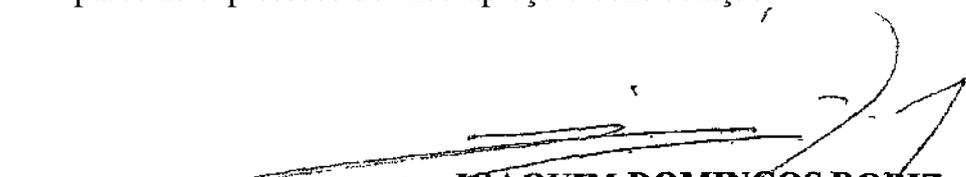
Assim, e observados os termos em que a proposição foi **editada**, referido dispositivo estaria sendo **descumprido**, pois o projeto, originado do Legislativo, cria atribuições para os órgãos que integram os complexos administrativos do Distrito Federal, **mais**, precisamente, que são competentes para tratar das questões inerentes à execução de determinado serviço distrital. Logo, resta cristalina e interferência **direta** da proposição nas atribuições cometidas à respectiva Pasta, afrontando, desse modo, o princípio da separação e independência dos Poderes, que a Lei Orgânica expressa em seu art. 53, *caput*, nos seguintes **termos**, *ipsis litteris*:

"Art. 53—São Poderes do Distrito Federal, independentes e harmônicos entre si, o Executivo e o Legislativo. "

Não se pode olvidar que o egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal vem negando validade a atos praticados sob a égide de leis aprovadas em desacordo com o aludido dispositivo da nossa Lei Orgânica (art. 71, § 1º), sob a alegação de vício formal insuperável. E a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal tem-se firmado no sentido de declarar a **inconstitucionalidade** de leis aprovadas em desconformidade com o processo legislativo respectivo, em especial a reserva de iniciativa do **Executivo**. Tais decisões são unânimes em afirmar a impossibilidade de **convalidação** desses diplomas.

Ante as razões **acima**, comunico **que vetei** o Projeto de Lei **nº 970/2003**, com fulcro nos art. 71, § 1º, IV e art. 100, **X**, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal, pugnando pela manutenção do **VETO** por essa egrégia Casa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares as expressões do meu apreço e consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

(Autor do Projeto; Deputada Distrital Ariete Sampaio)

Dispõe sobre a aplicação da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que trata do ensino de História e Cultura Afro-brasileira nos estabelecimentos de ensino oficiais e particulares, no âmbito do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que trata do ensino de História e Cultura Afro-brasileira nos estabelecimentos de ensino oficiais e particulares, aplicar-se-á no Distrito Federal mediante as seguintes iniciativas:

I - oferecimento aos professores do sistema de ensino do Distrito Federal de cursos de capacitação em História e Cultura Afro-brasileira;

II - fomento à produção de materiais didáticos que contemplem as temáticas História e Cultura Afro-brasileira;

III - oferecimento aos estudantes e professores de materiais didáticos compatíveis com os objetivos da Lei;

IV - divulgação e premiação de experiências pedagógicas bem sucedidas no ensino da História e Cultura Afro-brasileira, no âmbito do sistema de ensino do Distrito Federal;

V - intercâmbio com os países africanos, caribenhos, das Américas e outros que tenham conduzido processos semelhantes de inclusão.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei será efetivado com a participação de entidades do movimento afro-brasileiro, das universidades/e demais instituições de pesquisa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

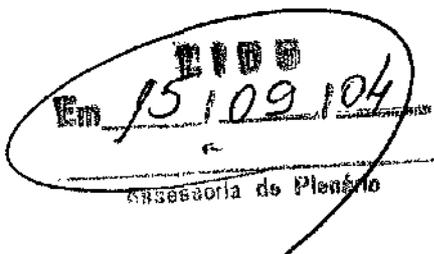
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de agosto de 2004

Deputado BENÍCIO TAVARES
 Presidente

*Nego Sampaio
 em 10/09/2004*





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO

PROJETO DE LEI Nº ^{PL 1498 2004} 2004
(Da Sra.dep. ANILCÉIA MACHADO).

"Dispõe sobre a denominação da Feira do Produtor de Sobradinho".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. – A Feira do produtor localizada na Quadra Central, em Sobradinho passará a ser denominada "Feira do Produtor Padre Jonas Vettoracci".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A homenagem póstuma proposta ao ex-Parlamentar Padre Jonas Vettoracci é indiscutivelmente justa, visto o grande cidadão Sobradiense que *representou* o referido parlamentar.

Padre Jonas esteve à frente da Administração Regional de Sobradinho, deixando registrado sua marca administrativa de inegável valor.

A Feira do Produtor foi instituída na gestão do Padre Jonas e ficou consagrada na comunidade pelo nome do saudoso Parlamentar.

Sala das Sessões, em.


ANILCÉIA MACHADO
 Deputada Distrital
 PMDB

Dep. Anilcélia Machado - GAB. 18 - SAIN - Parque Rural - 70086-900 - Brasília - DF
Fone: 348-8180 a 348-8186 PL-11-04

2004/09/14 15:52:18



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO AI

ARVALHO

PROJETO DE LEI Nº PL 1499 2004 †
(Autor: Dep. AUGUSTO CARVALHO-PPS)

Em 15/09/04
Assessoria do Plenário

U

Institui o projeto "Férias na Escola", a ser desenvolvido no período de recesso e férias nas escolas públicas do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o projeto "Férias na Escola", a ser desenvolvido durante o período de recesso e férias nas escolas públicas do Distrito Federal.

Art. 2º O projeto "Férias na Escola" terá os seguintes objetivos:

- I - desenvolver ações de cidadania dirigidas a crianças e adolescentes;
- II - aumentar o vínculo estabelecido entre a comunidade e a escola;
- III - reduzir os riscos de danos psicossociais a que as crianças e adolescentes ficam expostos durante as férias escolares; e
- IV - desenvolver programas de caráter sociocultural, esportivo e de educação em saúde;

Art. 3º Poderão se inscrever no projeto "Férias na Escola" as crianças e adolescentes da comunidade localizada nas proximidades das escolas.

Art. 4º As inscrições das crianças e adolescentes interessados em participar do projeto "Férias na Escola" serão realizadas nos respectivos estabelecimentos escolares, nos dois meses letivos anteriores às férias e ao recesso escolar.

04514 01X 16:12:38



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO

Art. 5º As atividades do projeto "Férias na Escola" deverão ser planejadas e desenvolvidas de forma descentralizadas, respeitando o calendário letivo escolar e as diversas realidades socioculturais.

Art. 6º O Poder Público definirá os períodos em que o projeto "Férias na Escola" será desenvolvido nos meses de recesso.

Art. 7º O Poder Executivo tem o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação, para providenciar as medidas necessárias à regulamentação e implementação desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A leitura da Constituição Federal e de nossa Lei Orgânica é esclarecedora quanto ao compromisso do Poder Público com atividades esportivas, culturais e de lazer. A Lei Orgânica do DF chega a minúcias em seu artigo 248, quando diz que "o Poder Público terá como prioritária a implantação de política articulada com a educação e a comunicação, que garanta o desenvolvimento cultural do Distrito Federal, mediante", entre outras, à "realização de concursos, encontros e mostras nacionais e internacionais e disseminação de espaços que permitam a experimentação e divulgação de linguagens expressivas, tradicionais e novas". Em seguida, o mesmo dispositivo prevê a "cessão das instalações das escolas da rede pública do Distrito Federal para manifestações culturais, sem prejuízo das atividades pedagógicas".

As causas da criminalidade são muitas. Seria ingênuo apontar apenas uma como motivadora de desvios comportamentais. É unânime, todavia, a identificação da falta de perspectivas como um elemento de estímulo à cultura do crime. Nesse sentido, o presente diploma se mostra sintonizado com uma preocupação cada vez mais presente na sociedade brasileira contemporânea. Além do incentivo à participação do Estado, o projeto possibilita a incorporação de outros setores no desenvolvimento de atividades que possam contribuir para a melhoria das condições sociais de comunidades carentes.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO

É importante lembrarmos a existência de programas bem sucedidos, construídos pelo Estado em parceria com a sociedade organizada, em outras unidades da Federação. Aqui mesmo, no DF, contamos bons exemplos, como o "Esporte à Meia-Noite", da Secretaria de Segurança. No Rio de Janeiro, o projeto desenvolvido pela Estação Primeira de Mangueira tem servido de modelo para outras escolas de samba e organizações não governamentais pelo Brasil afora.

Diante do exposto, conclamo o apoio dos nobres pares à aprovação deste Projeto de Lei, que almeja alcançar uma diminuição nos índices de violência por meio de uma maior interação social entre a nossa população.

Sala das Sessões, em de setembro de 2004.

AUGUSTO CARVALHO
Deputado Distrital/PPS



14

LIDO
Em 15/09/04
Assessoria do Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO **PDL 373/2004** **4**

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

**Concede Título de Cidadão Honorário ao
Senhor DRAUZIO VARELLA.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor DRAUZIO VARELLA.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo **entra em Vigor** na data de sua publicação.

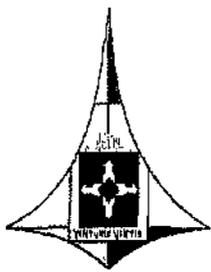
JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao Senhor DRAUZIO VARELLA, com a concessão do título de Cidadão Honorário de Brasília.

DRAUZIO VARELLA é médico cancerologista, formado pela USP. Nasceu em São Paulo, em 1943. Foi um dos fundadores do Curso Objetivo, onde lecionou química durante muitos anos.



04711109/04 16:13:00



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

No início dos anos 1970, trabalhou com o professor Vicente Amato Neto, na área de moléstias infecciosas do Hospital do Servidor Público de São Paulo. Durante 20 anos, dirigiu o serviço de imunologia do Hospital do Câncer (SP) e, de 1990 a 1992, o serviço de câncer no Hospital do Ipiranga, na época pertencente ao INAMPS.

Deu aulas em várias faculdades do Brasil e em instituições do exterior, como o Memorial Hospital de Nova York, a Cleveland Clinic (EUA), o Instituto Karolinska de Estocolmo, a Universidade de Hiroshima e o National Câncer Institute de Tóquio.

Foi um dos pioneiros no tratamento da AIDS, especialmente do sarcoma de Kaposi, no Brasil, tendo participado de conferências internacionais e visitado serviços especializados no tratamento e prevenção dessa doença.

Em 1986, sob a orientação do jornalista Fernando Vieira de Melo, iniciou campanhas que visavam ao esclarecimento da população sobre a prevenção à AIDS, primeiro pela rádio Jovem Pan AM e depois pela 89 FM de São Paulo.

Na Rede Globo, participou das séries sobre o corpo humano, primeiros socorros e combate ao tabagismo exibidas no Fantástico. Desde 1996, em programas produzidos pela CBI e veiculados pelo Canal Universitário e pela TV Senado, entrevista especialistas que discutem assuntos de saúde em diferentes áreas.

Em 1989, iniciou um trabalho de pesquisa sobre a prevalência do vírus HIV na população carcerária da Casa de Detenção do Carandiru e até a desativação do presídio, em setembro de 2002, trabalhou como médico voluntário dentro da cadeia.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

*Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)*

Com a colaboração de Paulo Garfunkel e Libero Malavoglia, supervisionou a edição da revista em quadrinhos, O Vira-Lata, que chegou ao oitavo número como parte de um programa de prevenção à AIDS dentro da cadeia,

Atualmente, dirige no rio Negro um projeto de bioprospecção de plantas brasileiras com o intuito de obter extratos para testá-los experimentalmente em células tumorais malignas e bactérias resistentes aos antibióticos. Esse projeto é apoiado pela FAPESP e realizado nos laboratórios da UNIP (Universidade Paulista).

Enfim, em face dos relevantes serviços prestados à comunidade e o seu compromisso com a saúde do povo brasileiro, da contribuição inquestionável à prevenção da AIDS, por sua contribuição à ciência como professor em várias universidades e pelo trabalho no presídio Carandiru, dentre outras realizações, o Senhor Dráuzio Varella merece, como poucos, ser homenageado com o Título de Cidadão Honorário de Brasília, constituindo um exemplo a ser seguido por todos nós.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste justo Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS

AUTOR



LIDO
Em 15/09/04
Secretaria de Planificação

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº PDL 374 /2004
(Do Deputado Chico Vigilante e outros)

Susta a aplicação da Ordem de Serviço nº 8, de 2 de fevereiro de 2004, da Administração Regional do Lago Sul".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Nos termos do art. 60, VI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, fica sustada a aplicação da Ordem de Serviço nº 8, de 2 de fevereiro de 2004, da Administração Regional do Lago Sul, publicada no *Diário Oficial do Distrito Federal* nº 47, pág. 7, de 10 de março de 2004.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposta de sustação da Ordem de Serviço nº 8/2004 ampara-se no art. 60, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, que assim dispõe;

"Art. 60, Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

.....

IV - zelar pela preservação de sua competência legislativa;

.....

VI - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar, configurando crime de responsabilidade sua reedição;"

Por meio da Ordem de Serviço nº 8, de 2 de fevereiro de 2004 (Anexo I), a Administração Regional do Lago Sul, na pessoa da Administradora Regional, Sra. Natanry Ludovico Lacerda Osório, "resolve disciplinar a

REGISTRO Nº 15.000.000.000

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

renovação de Alvará de Funcionamento a título precário em residências na Região Administrativa do Lago Sul".

A ordem de serviço classifica-se como *ato administrativo ordinatório* e, como tal, visa a disciplinar o funcionamento da Administração e a conduta funcional de seus agentes. No magistério do Prof. Hely Lopes Meirelles¹, os atos ordinatórios da Administração só atuam no âmbito interno das repartições e só alcançam os servidores hierarquizados à chefia que os expediu. Não obrigam os particulares... São atos inferiores à lei, ao decreto, ao regulamento e ao regimento. Não criam, normalmente, direitos ou obrigações para os administrados, mas geram deveres e prerrogativas para os agentes administrativos a que se dirigem.

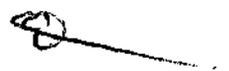
As Ordens de Serviço são determinações especiais que *contêm* imposições de caráter administrativo. Fosse regulamento de lei - *decreto*, com efeitos externos, ainda assim, pelo seu conteúdo, não poderia contrariar a lei ou ir além do que ela permite. No que o regulamento infringir ou extravasar da lei, é irritado e nulo, por caracterizar situação de ilegalidade.

Conquanto se apresente sob a forma de Ordem de Serviço, o ato da Administradora Regional caracteriza-se como autêntico decreto *regulamentador*, ato da competência do Chefe do Poder Executivo, padecendo de vício de ilegalidade, exorbitando das normas estabelecidas pela Lei nº 3.285, de 15 de janeiro de 2004 (Anexo II), que pretende "regulamentar".

A Lei nº 3.285/2004, que "altera a Lei nº 3.038, de 29 de julho de 2002, que 'proíbe a criação de novas áreas comerciais, a instalação de *trailers*, quiosques e similares em áreas públicas e o funcionamento de comércio em residências no Lago Sul - RA XVI", estabeleceu critérios básicos para a renovação dos alvarás de funcionamento para estabelecimentos comerciais no Lago Sul, cuja instalação tenha ocorrido anteriormente a 29 de julho de 2002.

Para esses estabelecimentos, as seguintes exigências foram estabelecidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 3.285/2004:

¹ Direito Administrativo Brasileiro, 18ª ed., São Paulo : Malheiros, 1993, p.166-7



I - anuência da vizinhança, conforme previsto no § 2º do art. 6º da Lei nº 1.171, de 24 de julho de 1996, **sendo necessária a aprovação expressa de 75% (setenta e cinco por cento) dos moradores da rua**".

II - observância à **disponibilidade de estacionamento**, de forma a evitar incômodo para os moradores com a obstrução do acesso às suas residências;

III - observância ao disposto na Lei nº 1.065/ 1996, conhecida como a **Lei do Silêncio**;

IV - observância ao disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 676/2002, isto é, **não admissão de aumento do potencial construtivo e alteração de uso, até a aprovação do Plano Diretor Local**.

A Ordem de Serviço nº 8/2004 extrapolou as normas da Lei nº 3.285/2004 e da Lei nº 1.171/96, ao dispor que "os Alvarás de Funcionamento regularmente expedidos por esta RA XVI, anteriores a 29 de julho de 2002, poderão ser renovados a título precário pelo prazo máximo de **12 meses**" (art. 1º). A Lei 3.285/2004 não dispôs sobre o prazo de renovação, mantendo-se o previsto na Lei nº 1.171/96 que é de **24 meses**³, passível de renovação.

A Ordem de Serviço nº 8/2004 extrapolou, ademais, as normas da Lei nº 3.285/2004, ao definir novas condições de anuência, conforme se lê, no seu art. 1º: "Fica proibida a renovação de Alvará de Funcionamento quando: § 1º Ausente a **anuência expressa dos moradores confrontante e defrontante**; § 2º Ausente a **anuência expressa dos moradores no raio de 150 metros para o SHIS, medidos a partir do centro do limite posterior do lote**; § 3º Ausente a **anuência expressa dos moradores no raio de 500 metros para o SMDB e Chácaras, medidos a partir do centro do limite posterior do lote**; § 4º Para efeito dos parágrafos anteriores, **entende-se como morador o proprietário ou locatário** do imóvel residencial".

² O § 2º do art. 6º da Lei nº 1.171/96 assim dispõe: "Poderá ser expedido Alvará de Funcionamento a título precário em áreas residenciais, condicionado à anuência da vizinhança, ao porte da atividade pretendida e às restrições a ela, conforme definição em regulamento".

³ Art. 6º, § 1º, da Lei nº 1.171, de 24 de julho de 1996, que assim dispõe "O Alvará de Funcionamento de que trata este artigo terá validade máxima de vinte e quatro meses, passível de renovação, conforme o disposto em regulamento".

A Lei nº 3.285/04 dispõe que a anuência da vizinhança, conforme previsto no § 2º do art. 6º da Lei nº 1.171, de 24 de julho de 1996⁴, consiste na **aprovação expressa de 75% (setenta e cinco por cento) dos moradores da rua**". Essa foi a intenção do legislador, com a finalidade expressa de solucionar o conflito e permitir a renovação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos instalados até 29 de julho de 2002. Essa é a data da Lei nº 3.038/02, que proibiu a criação de novas áreas comerciais e instalação de *trailleurs*, quiosques e similares em áreas públicas e o funcionamento de comércio em residências no Lago Sul.

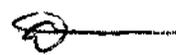
O que devemos ressaltar é que os empreendedores e comerciantes, trabalhadores honestos instalados em estabelecimentos situados no Lago Sul, estão impedidos de terem os alvarás de funcionamento renovados, muitos deles em funcionamento há longos anos, à mercê de decisões de caráter subjetivo, que não encontram respaldo legal.

Há, pelo menos, 600 (seiscentas) pessoas jurídicas em funcionamento no Lago Sul, empresas que *recolhem PIS, Cofins, ISS, Contribuição Social, IRPJ, encargos sociais e trabalhistas*, possuindo registro regular de CNPJ.

Esses empresários, organizados na Associação dos Empresários do Lago Sul - AEL, têm buscado a renovação dos alvarás junto à Administração Regional do Lago Sul e enfrentado resistência e protelação por parte das autoridades competentes. Caso o conflito não seja solucionado urgentemente, as consequências serão o fechamento das empresas, demissão em massa, perda da arrecadação e prejuízo aos cofres públicos decorrente das ações judiciais movidas contra a Administração. A quem interessa a interdição de centenas de estabelecimentos?

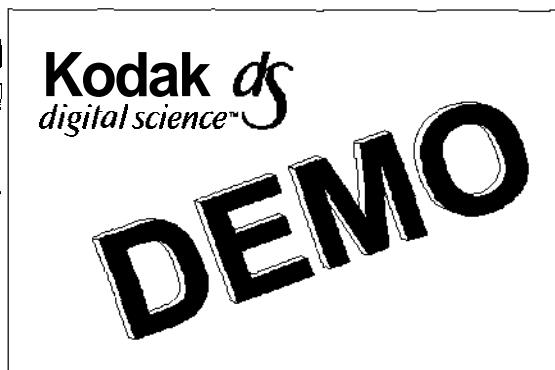
Mais o mais grave é que assistimos a uma tentativa de fortalecimento de uma imagem funesta de fragilidade e inércia do Poder Legislativo. Assim seria, se nos mostrássemos incapazes de zelar pela preservação de sua competência legislativa e política, como o Poder mediador de conflitos, cujas decisões são *consensualmente* construídas **junto com a sociedade**. Esse foi o processo que culminou com a edição da Lei nº 3.285/2004, ora desconsiderada pela Ordem de Serviço nº 8//2004.

⁴ O § 2º do art. 6º da Lei nº 1.171/96 assim dispõe: "Poderá ser expedido Alvará de Funcionamento a título precário em áreas residenciais, condicionado à anuência da vizinhança, ao porte da atividade pretendida e às restrições a ela, conforme definição em regulamento".



A Associação dos Empresários do Lago Sul – AEL têm buscado o diálogo junto à Administração Regional do Lago Sul, sem sucesso. Em 17 de novembro de 2003, protocolou correspondência junto àquela AR e, decorridos quase nove meses, não se registra resposta às solicitações.

Fatos mais sérios estão ocorrendo. Informações SOI, da SEFAU tem encaminhado empreendimentos a partir de denúncias de quem tomaram a iniciativa de contatar o sistema. com os depoimentos escritos protocolados, ilícito penal de falsidade ideológica administrativamente.



Destaque-se, ainda, a dificuldade que esse segmento tem enfrentado, no que diz respeito à participação nas instâncias de discussão sobre o Plano Diretor Local do Lago Sul, que deve ser o instrumento chave para o planejamento urbano da cidade, fruto da construção coletiva e democraticamente organizada.

A situação exige a imediata intervenção do Poder Legislativo, em defesa das decisões aqui pactuadas, que originaram a Lei 3.285/2004.

Por tudo o que foi exposto, contamos com o apoio de todos os Parlamentares para a aprovação urgente deste projeto de decreto legislativo, preservando, dessa forma, as competências legislativa e política a nós outorgadas pela Constituição Federal.

Sala das Sessões, em de setembro de 2004.

~~Deputado Chico Vigilante~~ Deputada Ariete Sampaio

Deputada Erika Kokay

Deputado Chico Floresta

Deputado Paulo Tadeu

Deputado Chico Leite

Deputado Augusto Carvalho

Deputado Peniel Pacheco

Deputado Benício Tavares

Deputado Jorge Cauhy

Deputada Eurides Brito

Deputada Eliana Pedrosa

Deputada Ivelise Longhi

Deputado Odilon Aires

Deputado Wilson Lima

Deputado **Gim** Argello

Deputado Brunelli

Deputado Pedro Passos

Deputado José **Edmar**

Deputado Vigão

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com efeito no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 107/2004 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 08 DE MARÇO DE 2004

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, Inciso V, do Decreto 16.247 de 29 de dezembro de 1994, e considerando os diversos problemas que os comércios em residencial causam aos moradores, resolve: **PROIBIR** o funcionamento em residência das atividades comerciais de bares, mercearias, oficinas de lanternagem e pintura, oficina mecânica, lava-jato, vendas de gás e borracharias. O descumprimento desta ordem acarretará na aplicação das penalidades previstas na legislação. Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR AMORIM

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 08 DE MARÇO DE 2004

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições legais e com fundamento no que dispõe o § 8º do artigo 37 do Decreto nº 18.256/97, DECLARA: **ABANDONADOS** os materiais apreendidos e não reclamados pelo seus respectivos proprietários, objeto da publicação DO DODF nº 28 de 10 de fevereiro de 2004. TERMO Nº 622 - DATA: 05/02/2004 - Hora: 10:40 - Local: Quiosque nº 24, rua do Lago - Nome ou Razão Social: JOEL CRUZ DE SOUZA. 01 caixa d'água de 280 litro* nova em amianto com tampa; 01 porta de metalom na cor azul velha; 156 telhas de barro colonial novas; 12 tábuas de forropaulista de 2,80 x 12 cm novas; 08 vigotas de mais ou menos 04 metros 12 x 20,5 cm velhas.

ALTEVIR JOSÉ DRIGO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO LAGO SUL/RA-XVI, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, no uso da competência que lhe é atribuída pelos incisos LXII, XLI e XLV, do artigo 20 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 29 de dezembro de 1994, resolve: **Disciplinar** a renovação de Alvará de Funcionamento a título precário em residências na Região Administrativa do Lago Sul, determinando o Divisão Regional de Aprovação e Licenciamento a observância aos requisitos abaixo elencados, nos seguintes termos: Considerando que a RA XVI tem características eminentemente residenciais; Considerando que a Lei nº 3285/2004, estabelece critérios para o funcionamento de comércio e prestação de serviços em áreas residenciais na Região Administrativa do Lago Sul, mediante o preenchimento do formulário anexo a esta Ordem de Serviço.

Art. 1º Os Alvarás de Funcionamento regularmente expedidos por esta RA XVI, anteriores a 29 de julho de 2002 poderão ser renovados a título precário pelo prazo máximo de 12 meses;

Art. 2º Fica proibida a renovação de Alvará de Funcionamento quando: § 1º Ausente a anuência expressa dos moradores confrontante e de frontante; § 2º Ausente a anuência expressa dos moradores no raio de 150 metros para o SHIS, medidos a partir do centro do limite posterior do lote; § 3º Ausente a anuência expressa dos moradores DO raio de 500 metros para o SMDB e CHÁCARAS, medido* a partir do centro do limite posterior do lote; § 4º Para efeito dos parágrafos anteriores, entende-se como morador o proprietário ou locatário do imóvel residencial.

Art. 3º Q Alvará de Funcionamento a título precário deverá resguardar a exigência de que a atividade pretendida seja complementar à destinação e uso feito para o local, em consonância ao previsto no § 2º do art. 6º da Lei nº 1171/96, devendo o comerciante ou prestador de serviço residir, obrigatoriamente, no imóvel. § 1º A atividade deverá ser exercida pelo proprietário ou locatário do referido imóvel, condição que deverá ser comprovada com a apresentação de Escritura Pública do Imóvel ou Contrato de Locação; § 2º A condição do parágrafo anterior não poderá ser exercida por terceiro interessado ou prepostos do proprietário ou locatário.

An 4º É vedada a utilização da área verde como estacionamento.

Art. 5º É proibido a instalação de quaisquer meios de propaganda que identifiquem a atividade desenvolvida. An 6º Para a renovação do Alvará de Funcionamento serão observados: I - Níveis de ruído* estabelecidos pela legislação específica; U - foteoidade de tráfego de carros, motocicletas, caminhões e/ou pedestres; III - o porte da atividade pretendida e suas restrições.

Art. 7º O Alvará de Funcionamento concedido poderá ser revogado a qualquer tempo caso haja reclamação fundamentada dos transtornos causados aos vizinhos, aferidas pelos órgãos competentes e associação de moradores da quadra.

Art. 8º A constatação de falta de veracidade de quaisquer informações prestadas pelo requerente, implicará em imediata revogação do alvará concedido, sem prejuízo das penalidades aplicável* à espécie.

An 9º As atividades* serem exercidas deverão observar as normas ambientais de poluição sonora, previstas na Lei 1065/96, não interferindo nas atividades humanas da vizinhança ou ecossistemas a serem preservados.

Art. 10º A expedição de alvará de funcionamento, a título precário, após cumpridas as exigências legais, fica condicionada ao exame de conveniência e oportunidade por parte da Administração Regional e dos demais órgãos interessados no processo: Parágrafo Único - A expedição de alvará de funcionamento para comércio ou prestação de serviços em residência fica condicionada, ainda, à apresentação de autorização para que o poder público possa adentrar na mesma para exercer a fiscalização necessária da atividade econômica ali desenvolvida, em conformidade com o Decreto nº 17.773/96.

An 11º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

An 12º Revogam-se as disposições em contrário.

NATANRY LUDOVICO LACERDA OSORIO

TERMO DE ANUÊNCIA DE CONFORMIDADE COM A LEI 3.285, DE 15.01.04 E

DECRETO 17.773, DE 24.10.96.

Eu, morador, declaro para os devidos fins, que concordo com a permanência da Empresa _____, com atividade de _____, situada no _____,

Horário de Funcionamento, conforme previsto em Legislação Específica, mediante as seguintes condições:

- 1) - CUMPRIMENTO INTEGRAL DO DISPOSTO NA LEI 1.065, DE 06 DE MAIO DE 1996 (LEI DO SILENCIO);
 - 2) - QUE SEJA RESGUARDADA A EXIGÊNCIA DE QUE A ATIVIDADE ECONÓMICA SEJA COMPLEMENTAR AO USO DEFINIDO PARA O LOCAL (USO RESIDENCIAL) DE ACORDO COM O § 2º Art. 6º, DO DECRETO 17.773/96.
 - 3- DISPONIBILIDADE DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO NO INTERIOR DO LOTE (SEM QUE PARA ISTO UTILIZE A ÁREA VERDE)
- NOTA - O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DESSES ITENS, IMPLICARÁ NO PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PELO ANUENTE, JUNTO A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL.

LOTE DE FRENTE

NOME	ENDEREÇO	TELEFONE	ASSINATURA

OBS) 1) Só será aceita assinatura do morador titular ou representante legalmente investido de poder para tal e deverá estar acompanhada de cópia da Carteira de Identidade - 2) Será EXIGIDO 75% (setenta e cinco por cento) das assinaturas dos vizinhos, conforme previsto no inciso I, Parágrafo Único, da Lei nº 3.285/2004 - 3) Anuência da vizinhança abrangida em um raio de 150 metros para o SHIS e em um raio de 500 metros para o SMDB e CHÁCARAS, medidos a partir do centro do limite posterior do lote, nos termos do Art. 2º, §§ 2º e 3º da Ordem de Serviço N.º 008/2004 - 4) Havendo negativa de um dos vizinhos confrontante ou de frontante, o Alvará de Funcionamento não será expedido por este Órgão - Art. 2º, § 1º da Ordem de Serviço N.º 008/2004.

Conferido em ____/____/2004

Servidor _____

(Nome)

(Matrícula)

PORTARIA Nº 32, DE 09 MARÇO DE 2004

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe (fo conferidas pelo disposto DOS Incisos V e XXI) do art. 6º da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve: Art. 1º Delegar competência ao Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para deliberar acerca dos procedimentos administrativos necessários ao pagamento do adicional de substituição previsto no artigo 5º da Lei Complementar nº 618, de 16 de Janeiro de 2003, regulamentado pela Portaria Conjunta SGA/PRG nº 53, de 10 de setembro de 2003. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL

Em 08 de março de 2004

PROCESSO: 149.000.361/2003 - INTERESSADO: HÉLITON SANTINI HENRIQUES ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO. Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexistência de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do art. 25 da Lei de Licitação, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

LEI Nº 3285, DE 15 DE JANEIRO DE 2004

(Autoria do Projeto: Deputado Distrital Izalci Lucas)

Altera a Lei n.º 3.038, de 29 de julho de 2002, que "proíbe a criação de novas áreas comerciais, a instalação de trailers, quiosques e similares em áreas públicas e o funcionamento de comércio em reside

o GC
DISTI

Alt T

"Alt '
vedac

I - a c

II - a



**L, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO
IONO A SEGUINTE LEI;**

o de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

cal da Região Administrativa do Lago Sul, RA XVI, ficam

prestação de serviços;

ares em áreas públicas;

III - a concessão de alvará de funcionamento para estabelecimentos que funcionem em desacordo com o disposto na Lei n.º 1.065, de 06 de maio de 1996.

Parágrafo único. É permitida a renovação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, trailers, quiosques e similares localizados na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI, cuja instalação tenha ocorrido anterior a 29 de julho de 2002, obedecidas as seguintes exigências;

I - anuência da vizinhança, conforme previsto § 2º, do art. 6º da Lei n.º 1.171, de 24 de julho de 1996, sendo necessária a aprovação expressa de 75% (setenta e cinco por cento) dos moradores da rua;

II - observância à disponibilidade de estacionamento, de forma a evitar incômodo para os moradores com a obstrução do acesso às suas residências;

III - observância ao disposto no inciso III deste artigo;

JV - observância ao disposto no art. 2º da Lei Complementar n.º 676, 27 de dezembro de 2002."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publicada no DODF de 19.01.2004



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO ODILON AIRES

MOÇ 1844/2004

MOÇÃO P 14

(Do Senhor Deputado **ODILON AIRES**)

RECIBO
Em 15/09/04
15 r.
Assessoria do Plenário

Apresenta votos de repúdio ao Projeto de Lei nº 25/2002, que "define o Ato Médico e dá outras providências", de autoria do Ex-Senador Geraldo Althoff (PFL/SC).

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no artigo 144, do Regimento Interno desta Casa, sugerimos que sejam apresentados votos de repúdio ao Projeto de Lei nº 25/2002, que "define o Ato Médico e dá outras providências", de autoria do Ex-Senador Geraldo Althoff (PFL/SC).

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente proposição, visamos protestar contra o Projeto de Lei nº 25/2002, que "define o Ato Médico e dá outras providências", de autoria do Ex-Senador Geraldo Althoff (PFL/SC).

Trata-se de um Projeto extremamente prejudicial às demais profissões da área de saúde, pois concede amplos poderes aos médicos, restringindo às demais profissões o papel de simples subcategorias da área de saúde. Até mesmo procedimentos simples, estariam sob a direção dos médicos, obedecendo uma hierarquia que não existe nos dias atuais.

É um Projeto corporativista, que invade o campo das outras profissões. Se aprovado, o médico terá exclusividade na prescrição terapêutica e passará a definir se os pacientes podem ou não se consultar com outros profissionais da área de saúde,

Diversos segmentos estão mobilizados contra a proposição, como os Conselhos Federais e Regionais de: Biologia, **Biomedicina**, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Técnicos em Radiologia, além da Sociedade Brasileira de Psicologia Hospitalar.

08/15/04 09:15:27:18



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO ODILON AIRES

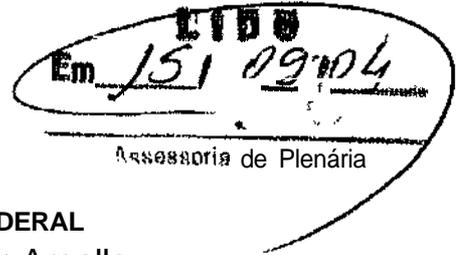
Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de setembro de 2004.


Deputado **ODILON AIRES**
PMDB/DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital **Gim Argello**



REQUERIMENTO Nº 1448/2004
(Do Sr. Deputado GIM ARGELLO)

Requer a realização de Sessão Solene no dia 05 de novembro de 2004, às 16:00h, no plenário desta Casa, em comemoração ao Dia do Radioamador.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do Art. 124 do Regimento Interno, venho à honrosa presença de Vossa Excelência requerer a realização de Sessão Solene no dia 05 de novembro de 2004, às 16:00 horas, no plenário desta Casa, em comemoração ao Dia do Radioamador.

LISTA RESERVADA NA AGENDA
GERAL DE EVENTOS 05/11/04
HORA: 16 LOCAL: Plenário
PAULO DOMINGUES
Chefe do Cerimonial



RECIBO
 15/09/04
 Assessoria do Gabinete
 28

REQUERIMENTO Nº 1449/2004 2004
 (Do Senhor Deputado ODILON AIRES e outros)

Requer a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 1349/2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 145, inciso XVI, e do art. 162, § 1º, inciso V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 1349/2004, "Dispõe sobre aplicação de dispositivo do art. 121 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurando o cumprimento da cláusula de renovação dos contratos assinados anteriormente a sua vigência, e dá outras providências".

JUSTIFICAÇÃO

A Administração Pública deve primar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, logo a renovação dos contratos já tem salvaguarda legal. Ao Estado não cabe escolher por critérios outros, que não o interesse público, os seus "concessionários". Quebrar contratos encontra-se além da legalidade e da moralidade. Em permanecendo a situação vigente, vive-se fora do estado de direito e inviabilizando a manutenção e o sustento de inúmeras famílias, que dependem integralmente das rendas auferidas com as atividades desenvolvidas nas áreas em questão.

Cabe lembrar ainda que a urgência da referida proposição é um pedido de várias representações de nossa sociedade, dentre elas:

- 1 - Associação dos Lojistas da Galeria dos Estados
 Maria Inês - 225-7598
- 2 - Quiosque - Rodoviária
 Vicente - 9968-5135
- 3 - Quiosque do Guará
 Reginaldo - 9655-7108

Handwritten signatures and initials: Wilson Lima, Brunelli, ANIKÉIA, WIGÃO, ELIANA, PEDRO PASSOS, CAPE.

051 14>09>04 15:29:03



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO ODILON AIRES

4 - Associação dos Quiosques e Similares
 Luís Ribeiro – 9625-1788

5 - Sindicato dos Ambulantes
 Bartolomeu - 9967-0042

6 - Sindicato dos Chaveiros
 Pedro – 358-5318

7 - Sindicato dos Jornaleiros
 José Maria – 9986-5518

Por ser de direito e de relevante interesse para a comunidade do Distrito Federal, conclamamos os nobres Pares a fazer aprovar a presente proposição.

Sala das Sessões, em de setembro de 2004.

Deputado ~~ODILON AIRES~~
 PMDB/DF

ANICÉIA
 BRUNELLI
 WILSON LIMA
 ELIANA
 WIGÃO
 PEDRO PASOS
 EXP. P. A. I.



LIDO
Em 15/09/04
Assessoria da Plenário X 30

RQ 1450/2004

Requerimento nº 04
(Da Deputada Erika Kokay)

Requer a transformação da sessão ordinária do próximo dia 28 de setembro em Comissão Geral com o objetivo de discutir denúncias de violência e de abuso sexual no interior de veículos usados no transporte de escolares.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com amparo no art. 125, I do Regimento Interno desta Casa, venho requerer a transformação da sessão ordinária do próximo dia 28 de setembro em Comissão Geral com o objetivo de discutir denúncias de práticas de atos de violência e de abuso sexual no interior de veículos usado no transporte de escolares.

Justificação

O presente Requerimento tem por objetivo realizar um amplo debate sobre as condições de funcionamento dos veículos utilizados no transporte de escolares no Distrito Federal e, em especial sobre denúncias de prática de abuso sexual e de atos de violência em geral que estariam sendo cometidos contra crianças e adolescentes no interior desses veículos.

Com certeza, o debate ora proposto com a participação de representantes do Ministério Público, Secretaria de Transporte, do DETRAN/DF, do Sindicato dos Transportadores de Escolares, dos Pais de Alunos, da Polícia Civil e entidades participantes da rede de proteção aos direitos da criança e do adolescentes, enfim de todas entidades envolvidas na questão contribuirá para a busca de medidas que possam ajudar a coibir eventuais abusos contra as crianças e adolescentes que usam o serviço dos transportadores escolares.

Isso posto, e tendo em vista a inegável relevância dessa questão, apresento o presente Pedido de Informação.

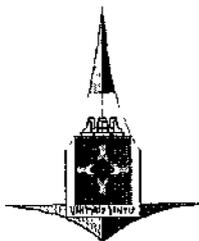
Sala das Sessões, 14 de setembro de 2004.

DATA RESERVADA NA AGENDA
GERAL DE EVENTOS 15/09/04
HORA: 15 LOCAL: Plenário

PAULO DOMINGUES
Chefe do Gabinete

ERIKA KOKAY
DEPUTADA DISTRITAL - PT/DF

052 14x09x04 16:36:25



LIDO
Em 15/09/04
Assessoria de Plenário

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO**

IND 2827/2004

**INDICAÇÃO N
(Da SRA.DEP. ANILCÉIA MACHADO)**

Sugere ao Poder Executivo, a regularização das atividades desenvolvidas pelo CAJE, consideradas insalubres, visando o pagamento do adicional de insalubridade.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, a regularização das atividades desenvolvidas pelo CAJE, consideradas insalubres, visando o pagamento do adicional de insalubridade.

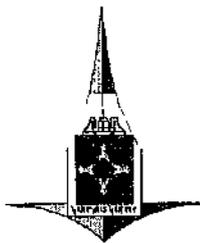
JUSTIFICAÇÃO

Considerando que já existe estudos técnicos atestando que a área de atuação dos servidores lotados no Caje é considerada insalubre, importante a adoção de medidas administrativas que busquem regularizar tais atividades.

ANILCÉIA MACHADO

Deputada Distrital

033 14/08/04 15:56:58



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO**

LEI Nº 151/09/04
Assessoria de Planejamento

IND 2828 /2004

INDICAÇÃO Nº

(Da SRÁ. DEP. **ANILCÉIA MACHADO**)

Sugere ao Poder Executivo, a celebração de convênios de cooperação técnica com as Secretarias de outros estados, para intercâmbio de atividades desenvolvidas pelos servidores lotados no Cajé, que atuam com adolescentes em conflito com a lei.

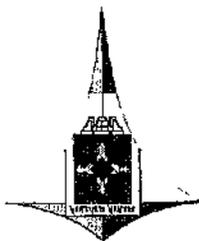
A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, a celebração de convênio de cooperação técnica com as Secretarias de outros estados, para intercâmbio de atividades desenvolvidas pelos servidores, lotados no Cajé, que atuam com adolescentes em conflito com a lei.

JUSTIFICAÇÃO

O conhecimento de outras realidades e as diversas formas de procedimento adotadas pelos outros estados virá, *certamente*, contribuir para o aperfeiçoamento das medidas propostas no Distrito Federal.

ANILCÉIA MACHADO

Deputada Distrital



Em 15/09/04

Assessoria de Plenário

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO**

IND 2829/2004

**INDICAÇÃO N _____/2004
(Da SRA. DEP. ANILCÉIA MACHADO)**

Sugere ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Segurança, a realização de Curso de Capacitação para os atuais Agentes Sociais, lotados no CAJE, a ser ministrado pela Academia de Polícia Civil.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, de Secretaria de Segurança, a realização de Curso de Capacitação para os atuais Agentes Sociais, lotados no CAJE, a ser ministrado pela Academia de Polícia Civil.

JUSTIFICAÇÃO

O constante processo de qualificação do servidor público é condição básica para o desenvolvimento adequado de suas atividades.

Notadamente, o Agente Social requer uma permanente atualização dos meios que possam contribuir com os menores infratores, em seu objetivo de reintegração social.

ANILCÉIA MACHADO
Deputada Distrital
PMDB

15/09/04
Presidência da Câmara
Secretaria da Mesa



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO**

IND 2830/2004

**INDICAÇÃO Nº _____ 2004
(Da SRÁ.DEP. ANILCÉIA MACHADO)**

Sugere ao Poder Executivo, a celebração de convênio com Universidade privada para concessão de bolsa de estudos, destinada ao servidor do CAJE.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, a celebração de convênio com Universidade privada para concessão de bolsa de estudos destinada ao servidor do CAJE.

JUSTIFICAÇÃO

O aperfeiçoamento do servidor é condição básica para o alcance de um nível ideal de eficácia de suas atividades.

Os servidores que desempenham atividades peculiares, em especial, necessitam de qualificação constante, para melhor atender sua clientela alvo.

A concessão de bolsas de estudo será um grande passo para a àqueles que ainda não possuem curso universitário

ANILCÉIA MACHADO

Deputada Distrital

00214x09x04 15:57:21



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO**

IND 2831/2004

**INDICAÇÃO N° _____/2004
(Da SRA. DEP. ANILCÉIA MACHADO)**

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia de Águas e Esgoto de Brasília-CAESB, que assuma o gerenciamento de água do Condomínio Vale das Acácias, localizado na Região Administrativa de Sobradinho-RA V.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia de Águas de Brasília - CAESB, que assuma o gerenciamento de água do Condomínio Vale das Acácias, localizado na Região Administrativa de Sobradinho-RA-V.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição objetiva atender inúmeras reivindicações da comunidade que vem passando por um grave problema que é a carência no abastecimento de água, para suprir as necessidades mais básicas de sobrevivência.

Por todo o acima exposto, faz-se urgente a aprovação da respectiva proposição.

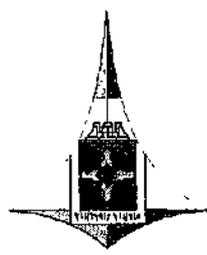
Sala das Sessões, em.


ANILCÉIA MACHADO
Deputada Distrital

Dep. Anilcélia Machado - GAB. 18 - SAIN - Parque Rural - 70086-900 - Brasília - DF
Fone: 348-8180 a 348-8186 IND.50/04

04/14/08/04 16:12:19

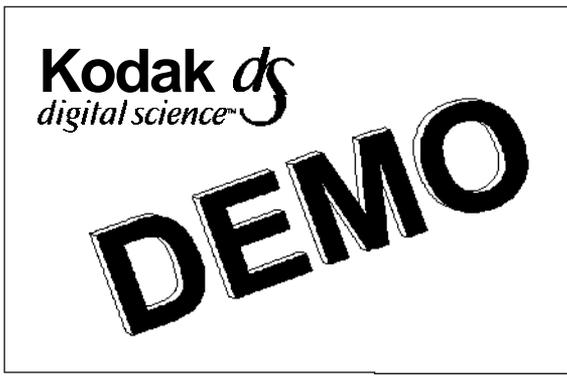
15.09.04



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO**

IND 2832 /2004

INDICAÇÃO N
(Da SRÁ.DEP. **ANILCÉIA MACHADO**)



Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia Energética de Brasília (CEB), a iluminação nos abrigos de passageiros do viaduto do Colorado, na Região Administrativa de Sobradinho, RA V.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia Energética de Brasília (CEB), a iluminação nos abrigos de passageiros do viaduto do Colorado, na Região Administrativa de Sobradinho, RA V.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo proporcionar maior segurança e comodidade aos usuários daquele local, que se encontra totalmente carente de iluminação, com registros de assaltos e acidentes. A iluminação do referido trecho faz-se urgente e irá contribuir sobremaneira para o bem estar da comunidade.

ANILCÉIA MACHADO
Deputada *Distrital*
PMDB

045 14x08/04 16:12:27



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES

IND 2833/2004

INDICAÇÃO
(Do Dep. Benício Tavares)

LIDO
Em 15/09/04
Assessoria do Plenário

Sugere ao Secretário de Estado de Esportes do Distrito Federal a realização de gestões junto ao Presidente da Federação Brasiliense de Futebol e este ao Presidente da Confederação Brasileira de Futebol, visando a realização em Brasília do jogo Brasil x Chile, no dia 04/09/2005, pelas eliminatórias da Copa do Mundo.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Secretário de Estado de Esportes do Distrito Federal a realização de gestões junto ao Presidente da Confederação Brasiliense de Futebol e este ao Presidente da Confederação Brasileira de Futebol, visando a realização em Brasília do jogo Brasil x Chile, no dia 04/09/2005, pelas eliminatórias da Copa do Mundo.

JUSTIFICAÇÃO

O futebol sempre foi um elemento aglutinador do povo brasileiro. Esquecem-se as divergências políticas, as preferências por um ou outro time e os corações batem num só compasso de emoção.

A Semana da Pátria também tem este caráter aglutinador do civismo e ufanismo do povo brasileiro.

Por isso, estou certo de que a realização de uma partida de futebol, de nível internacional, em nossa cidade, coincidindo com os festejos comemorativos da independência, não só abrilhantará o evento como contribuirá, de fato, para a sedimentação de nossa Capital como a síntese da **brasilidade**, ao concentrar patricios de todas as regiões, costumes, hábitos e religiões.

Conto com o apoio dos nobres pares desta Casa para aprovação desta Indicação.

Sala das Comissões, em de setembro de 2004.

Deputado Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

001 15/09/04 16:14:34



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

2 - PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 - COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO PENIEL PACHECO, líder do Bloco Independente.

- Comenta que participou de reunião, promovida por médicos da Secretaria de Saúde do DF e de hospitais particulares, em que foram abordados os mecanismos para abandonar a dependência química do cigarro.

- Apresenta a réplica de um cigarro confeccionado pelo Instituto Brasileiro de Saúde, que equivale ao consumo de um maço do produto durante um ano.

DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO, líder do Governo.

- Anuncia que a bancada do PMDB está pronta para votar os vetos e os projetos que estão sobrestando a Ordem do Dia.

- Parabeniza o Deputado Benício Tavares pelos trabalhos realizados na Casa, especialmente a intermediação com o Governador para buscar solução de problemas dos professores-alunos que desejam concluir o curso de graduação, de acordo com o convênio Secretaria de Educação/UnB.

- Esclarece ao Deputado Chico Vigilante que irá protocolar requerimento de convite ou convocação da administradora regional do Lago Sul para explicar procedimentos adotados .



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DEPUTADO CHICO VIGILANTE, em nome da bancada do PT.

- Registra que, a fim de resolver o problema da informalidade no centro de Ceilândia, o Banco do Brasil se propôs a firmar convênio com o GDF para a instalação de um *shopping* popular.

- Acrescenta que o Banco do Brasil também cuidará dos feirantes das feiras permanentes dessa cidade.

- Comenta o descumprimento pela administradora do Lago Sul de lei aprovada por esta Casa: esclarece que não compete à administradora regulamentar a lei.

2.2 - COMUNICADO DE PARLAMENTAR

DEPUTADO WILSON LIMA (PMDB)

- Comenta que a lei que dispõe sobre a concessão de alvarás aos comerciantes do Lago Sul foi aprovada sem a audiência dos moradores.

- Defende o princípio da ampla defesa para a administradora do Lago Sul.

3 - ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 1**: Apreciação do **veto total ao Projeto de Lei nº 100, de 2003**, de autoria da Deputada Erika Kokay (PT), que "Concede anistia das multas que especifica e dá outras providências". **NÃO HOUE QUORUM PARA DELIBERAÇÃO.**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

4 - COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

- Parabeniza o Deputado Peniel Pacheco por sua luta contra o tabagismo.

- Explica que ainda não há transmissão ao vivo da TV Legislativa devido à falta de um cabo de ligação com a NET.

- Acrescenta que há uma licitação em curso e espera que a programação seja transmitida mesmo com um dia de atraso.

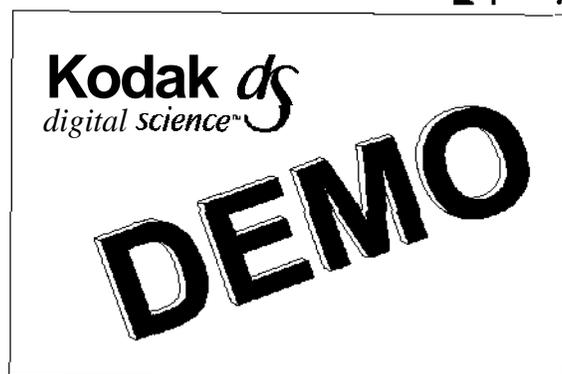
5 - ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Benício Tavares):

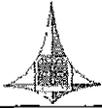
- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

o(a) Secretário(a)



(A/S/NI).

78^o

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
15/09/04	15h	ORDINÁRIA	1

PRESIDENTE (DEPUTADA ARLETE SAMPAIO) - Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Constata-se que não há em plenário o *quorum* necessário para a realização da sessão. Portanto, a Presidência suspende a sessão por trinta minutos.

Está suspensa a presente sessão.

(Suspensa às 15h36min, a sessão é reaberta às 16h12min.)

PRESIDENTE (DEPUTADO BENÍCIO TAVARES) - Está reaberta a sessão.

Convido a Deputada Anilcéia Machado a secretariar os trabalhos da Mesa.

Solicito à Sra. Secretária que proceda à chamada nominal dos Deputados para verificação de *quorum*.

(Procede-se à verificação de *quorum*.)



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
15/09/04	15h	ORDINÁRIA	2

PRESIDENTE (DEPUTADO BENÍCIO TAVARES) - Estão presentes 7 Deputados, não havendo, portanto, *quorum* regimental.

A Presidência faz um apelo aos Parlamentares, pois, diante do acúmulo de vetos a serem apreciados na próxima semana, convocaremos uma sessão extraordinária a realizar-se logo após esta, para que possamos dar início à deliberação dos vetos, já que, na terça-feira, teremos mais de 40 vetos para apreciar. Se não conseguirmos avançar nos trabalhos, as dificuldades aumentarão na medida em que há grande complexidade na análise dos vetos.

Portanto, logo após esta sessão ordinária, realizaremos sessão extraordinária deliberativa. Permitiremos que os Parlamentares usem da palavra durante a sessão extraordinária.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO BENÍCIO TAVARES) - Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V.Exa. só poderá convocar uma sessão extraordinária após o esgotamento da pauta. O Regimento Interno não permite a realização de sessão extraordinária com a pauta trancada.

PRESIDENTE (DEPUTADO BENÍCIO TAVARES) - Na verdade, Deputado Chico Vigilante, todos os projetos que sobrestam a pauta constarão da pauta da sessão extraordinária. Não haverá, portanto, impedimento para a convocação da respectiva sessão. Evidentemente, se

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
15/09/04	15h	ORDINÁRIA	3

os projetos não forem deliberados, não teremos como avançar na tramitação de matérias além das que estão...

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT. Sem revisão do orador.) - Tanto na sessão ordinária como na sessão extraordinária, enquanto não forem votados os projetos que trancam a pauta, nada poderá ser apreciado!

PRESIDENTE (DEPUTADO BENÍCIO TAVARES) - Com certeza. Mas é legítima a convocação da sessão extraordinária para tentarmos avançar a tramitação dos projetos que constam da pauta.

Dá-se início ao

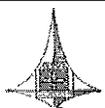
PEQUENO EXPEDIENTE.

Passa-se aos

Comunicados de Líderes.

Concedo a palavra ao Deputado Peniel Pacheco.

DEPUTADO PENIEL PACHECO (PSB. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs, Deputados, recentemente, participei de uma reunião promovida por médicos, tanto ligados à Secretaria de Saúde do Distrito Federal quanto a hospitais particulares, especialmente pneumologistas, que abordaram assuntos para uma plateia de interessados em abandonar a dependência química do cigarro. Os profissionais falaram dos mecanismos existentes para a superação dessa dependência. Naquela ocasião, foi apresentada esta peça pedagógica e esclarecedora para a opinião pública, que demonstra algo surpreendente. Provavelmente, as pessoas que utilizam o cigarro não têm a noção exata do volume de substâncias tóxicas que representa, ao longo de um ano, o consumo dos produtos derivados do tabaco.



Data	Horário início	Sessão/Reunião	Página
15/09/04	15h	ORDINÁRIA	4

Sr. Presidente, este cigarro, evidentemente, de tamanho bastante ampliado, equivale a um maço de cigarro consumido por dia durante um ano. Ou seja, uma pessoa que fuma uma carteira diariamente, ao final de um ano, terá consumido um cigarro do tamanho deste. A Deputada Anilcéia Machado está surpresa, mas isso é verdade. Este produto foi elaborado pelo Instituto Brasileiro de Saúde, que estuda os malefícios provocados pelo uso do cigarro. Existem mais de quatro mil setecentas e vinte substâncias tóxicas presentes no tabaco, principalmente no cigarro com filtro. Há uma ideia errônea de que o cigarro com filtro elimina as toxinas. Isso não é verdade. Dentre essas quatro mil setecentas e vinte substâncias, algumas são utilizadas na fabricação de veneno de rato, entre elas, o arsênico. A Deputada Anilcéia Machado disse que já deve ter consumido, ao longo da vida, uns trinta cigarros deste. Até a acetona é ingerida no momento em que uma pessoa fuma. Eu até brinquei dizendo o seguinte: será que é para retirar o esmalte do dente? Sabemos que a comercialização da acetona tem sido proibida. Não é mais comum verificarmos a venda de acetona nas farmácias por ser ela utilizada no refino da cocaína. Agora, temos um produto substituto.

Chamo a atenção dos nobres Deputados considerando que estamos nos aproximando do Dia Mundial de Prevenção ao Tabagismo. Sempre temos procurado trazer a esta Casa um pronunciamento que esclareça os malefícios provocados pelo uso contínuo do cigarro.

Fico feliz por esta ser uma casa de leis cujos membros são extremamente esclarecidos e têm conhecimento técnico de todas as matérias atinentes ao trabalho Parlamentar, inclusive de matérias



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
15/09/04	15h	ORDINÁRIA	5

relacionadas à saúde. Fiquei feliz em saber que alguns Parlamentares assumiram a postura de abster-se do uso do cigarro, considerando não apenas a saúde pessoal, mas também a de terceiros. Recentemente, eu soube que a Deputada Erika Kokay está deixando o hábito de fumar, o que me deixa muito feliz. Essa é uma atitude corajosa, que demonstra a preocupação da nobre Parlamentar com a preservação da saúde.

Sr. Presidente, trago aqui esta réplica de um cigarro amplificado, que representa o consumo de uma carteira diária ao longo de um ano, para que nós Deputados adotemos uma política de apoio à contenção do uso do tabaco, principalmente em recintos fechados ou públicos. O uso do cigarro não prejudica apenas quem o consome, mas também o chamado fumante passivo, que absorve as toxinas presentes no tabaco e no cigarro em função da presença da fumaça nos ambientes onde normalmente as pessoas fazem uso continuado do cigarro.

Quero parabenizar a Deputada Eliana Pedrosa pela iniciativa de criar nesta Casa um espaço para os fumantes, com uma tenda e alguns bancos, num ambiente bem separado do lugar onde as pessoas estão.

Há uma funcionária da Casa que há anos tem uma postura que me admira muito. Ela é fumante e sempre observei que ela, muito antes de ter a lei que estabelece a restrição do fumo no ambiente de trabalho, retirava-se do local onde estavam outras pessoas para fazer uso do cigarro. Estou falando da Regina, que trabalha nas comissões. Com essa atitude, ela tem demonstrado civilidade e respeito ao direito do outro. Ela faz uso do cigarro por uma questão pessoal, mas sempre demonstrou a preocupação de não fumar impondo a outrem a obrigatoriedade de fumar com ela.



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
15/09/04	15h	ORDINÁRIA	6

Feitos esses esclarecimentos, quero dizer aos Deputados que desejarem participar dessa campanha de esclarecimento da dependência química e precisarem desse material publicitário como orientação pedagógica, terei o maior prazer em cedê-lo, principalmente para esclarecer às crianças que o uso do cigarro é algo que compromete não só a saúde, trazendo danos e malefícios, mas também compromete o bolso devido ao gasto para manter essa dependência. Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO BENÍCIO TAVARES) - Eu gostaria de parabenizar o Deputado Peniei Pacheco por essa luta que ele empreende há anos. Quero dizer que uma dessas leis que temos no Distrito Federal é de autoria do Deputado Peniei Pacheco.

Leitura de Ata da sessão anterior.

Solicito à Sra. Secretária que proceda à leitura da Ata da sessão anterior.

É lida e aprovada sem observações a seguinte:

- Ata da 77ª Sessão Ordinária.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. Secretário.

(Leitura do Expediente.)



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
15/09/04	15h	ORDINÁRIA	7

PRESIDENTE (DEPUTADO BENÍCIO TAVARES) - O Expediente lido vai à publicação.

(Expediente publicado no DCL nº 180, de 27/09/04, juntamente com a ata sucinta da 78ª Sessão Ordinária.)

Solicito à Sra. Secretária que proceda à chamada nominal dos Deputados para verificação de *quorum*.

(Procede-se à verificação de *quorum*.)

PRESIDENTE (DEPUTADO BENÍCIO TAVARES) - Concedo a palavra à Deputada Eliana Pedrosa. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Augusto Carvalho. (Pausa.)

Concedo a palavra à Deputada Aríete Sampaio. (Pausa.)

Concedo a palavra à Deputada Anilcéia Machado.

DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO (PMDB. Como Líder. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, senhoras e senhores da imprensa, servidores desta Casa, nós tivemos, até por encaminhamento de V.Exa., um encontro com os Líderes, ocasião em que discutimos os vetos e os projetos que estão sobrestando a pauta da sessão de hoje.

Conseguimos construir um acordo. Portanto, nós entendemos que há condições de avançarmos no processo de votação dos itens que estão sobrestando a pauta, com algumas alterações já discutidas com os respectivos autores em relação a alguns vetos do Sr. Governador. Temos de tomar essa atitude, porque, como S.Exa. alertou no início da sessão, nós teremos, na próxima semana, um volume de vetos que também estarão sobrestando a pauta. Portanto, eu acredito que haja necessidade de um



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
15/09/04	15h	ORDINÁRIA	8

esforço concentrado para apreciarmos esses itens que tratam de vetos e de projetos que tramitam em regime de urgência para podermos apreciar o restante da pauta, que trata dos projetos de autoria dos Deputados, os quais vêm sendo discutidos nesta Casa, muitos deles em audiências públicas e em comissões gerais.

Fica aqui o nosso registro como Líder do Governo. A bancada governista já está apta a tratar dos itens que constam da pauta de hoje. Estamos apenas aguardando a chegada de outros Parlamentares para colaborarmos no sentido de que a sessão obtenha o resultado esperado.

Quero, desde já, Sr. Presidente, parabenizá-lo pelo trabalho que vem desempenhando nesta Casa. Nós obtivemos um resultado bastante positivo ontem no que se refere ao problema dos professores que estão prestes a concluir o curso que estava sendo viabilizado por força de um convênio, de um contrato firmado entre a Secretaria de Educação e a Universidade de Brasília. Por sugestão dos Deputados Chico Vigilante, Aríete Sampaio, Ivelise Longhi, Wilson Lima e outros que se fizeram presentes, decidimos buscar uma intermediação com o Governador do Distrito Federal para solucionarmos o problema.

Nós, junto com o Secretário Parlamentar, Dr. José Flávio, já estamos buscando esse contato com o Sr. Governador, para que, tão logo seja possível, possamos trazer uma resposta a este Plenário e, conseqüentemente, àqueles professores-alunos que estavam prestes a concluir a graduação na Universidade de Brasília,

Quero trazer um esclarecimento a S.Exa., o Deputado Chico Vigilante: na semana passada, S.Exa. trouxe aqui uma informação de que



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
15/09/04	15h	ORDINÁRIA	9

uma lei votada nesta Casa estaria sendo descumprida por um membro do Governo do Distrito Federal; que a Administração do Lago Sul estaria extrapolando a sua competência, não dando cumprimento a uma lei aprovada nesta Casa.

Assumimos o compromisso com S.Exa. de trazermos a este Plenário as explicações oferecidas pela Administradora Regional, e, se essas explicações não atendessem a expectativa dos nossos pares, então concordaríamos com o convite ou com a convocação daquela Administradora para ela vir a esta Casa trazer as devidas explicações.

Quero informar a S.Exa. que concordamos com a vinda da Administradora a esta Casa por força de um convite, ou, se os demais Deputados assim entenderem, por força de uma convocação para que ela venha pessoalmente - ela faz questão disso - trazer as explicações devidas quanto ao procedimento que vem sendo adotado naquela Administração.

Portanto, queremos dizer que, tão logo seja protocolado nesta Casa o requerimento de convite ou até mesmo de convocação - e neste caso gostaríamos de sugerir o convite -, assumimos o compromisso de trazer a Administradora do Lago Sul a esta Casa para que ela dê as devidas explicações.

São esses os esclarecimentos que eu assumi o compromisso de trazer no momento em que foi apresentada a reclamação por S.Exa.

PRESIDENTE (DEPUTADO BENÍCIO TAVARES) - Aproveito a oportunidade para falar sobre um assunto de interesse desta Casa: a TV Legislativa.



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
15/09/04	15h	ORDINÁRIA	10

Há alguns meses a TV tem funcionado, mas, efetivamente, ainda não conseguimos a transmissão ao vivo. Isso se deve ao um cabo que ligaria a nossa TV ao Canal da NET via Embratel.

Quero informar que já estamos com uma licitação bastante adiantada e esperamos que, nesta semana, mesmo que tenhamos de ir ao ar com um dia de atraso, estejamos funcionando.

Já pedi à direção da TV para que coloque para funcionar dessa maneira, mesmo com atraso de um dia.

Esperamos que, no prazo de trinta dias, a TV possa ir ao ar no dia e na hora certos.

Concedo a palavra ao Deputado Brunelli. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Odilon Aires. (Pausa.)

Passa-se aos

Comunicados de Parlamentares.

Concedo a palavra ao Deputado Chico Vigilante.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT. Para breve comunicação.

Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu moro, desde 1977, em uma das cidades, que considero uma das mais importante do Distrito Federal, a 24ª cidade do País, que é cidade da Ceilândia. Entretanto, Ceilândia é uma cidade que não tem centro, porque o centro está completamente tomado pela informalidade: ambulantes e camelos tomaram conta do centro da nossa cidade, fazendo com que as pessoas tenham dificuldades até para embarcar nos ônibus, devido à ocupação desordenada no centro daquela cidade, que já vem de muito tempo.



Data	Horário início	Sessão/Reunião	Página
15/09/04	15h	ORDINÁRIA	11

Temos agora, para administrar Ceilândia, um Administrador que considero uma pessoa séria - tenho feito questão de dizer isso em público -: o Dr. Rogério Rosso. Felizmente, esse Administrador resolveu enfrentar o problema do centro da Ceilândia, e, na qualidade de Deputado e de morador daquela cidade eu resolvi ajudá-lo a resolver o problema da nossa cidade. Considero que o mandato parlamentar sirva para isso. Estamos avançando no sentido de encontrar uma solução.

Ontem, almoçamos com o superintendente do Banco do Brasil, daquela região. O Banco do Brasil, de uma maneira inteligente, dividiu a sua superintendência em duas partes, sendo que uma delas cuidará da Ceilândia, de Taguatinga, indo até Cristalina e Catalão, em Goiás, e a outra parte cuidará do Plano Piloto. O Banco se dispôs a firmar um convênio com o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional, para transformar aqueles ambulantes em empresários. Os ambulantes receberão financiamento e orientação do banco para incluí-los formalmente na economia. Serão financiadas, pelo Banco do Brasil, instalações, para essas pessoas, no futuro shopping popular de Ceilândia, para cuja construção já foi lançada uma licitação. O banco financiará também a compra dos insumos.

Considero, portanto, que essa tenha sido uma reunião muito produtiva, em que mereceu destaque a importância que tem essa instituição brasileira, sob a nova orientação do Governo Lula, que é o Banco do Brasil. Então, foi um momento realmente importante e fundamental para a cidade de Ceilândia.



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
15/09/04	15h	ORDINÁRIA	12

Avançamos mais na conversa: Ceilândia tem sete feiras permanentes, e a disposição do Banco do Brasil não é apenas a de cuidar dos comerciantes informais do centro da Ceilândia, mas, sim, a de financiar os demais feirantes das sete feiras permanentes da Ceilândia. Ontem, realmente, foi um momento importante: essa reunião com o Administrador da Ceilândia, Sr. Rogério Rosso, e com o Dr. Rui, superintendente do Banco do Brasil. Ceilândia será beneficiada por esse convênio, pois já é uma grande cidade e tem problemas como esse que desejamos resolver.

Há um outro problema, desta cidade, Sr. Presidente, ao qual já me referi anteriormente. Como são questões semelhantes, foi bom que a Deputada Anilcéia Machado tivesse trazido informações sobre o problema do Lago Sul. Na verdade, o que está acontecendo naquela região - quero repetir isso desta tribuna, Deputado Peniel Pacheco, - é o descumprimento de uma aprovada por esta Câmara Legislativa. Votamos uma lei, Deputado Benício Tavares no período em que V.Exa. ocupou a Presidência desta Casa. Essa lei determina que, para aqueles 600 estabelecimentos em funcionamento no Lago Sul conseguirem a renovação do alvará, os empresários precisam obter a anuência de 75% dos moradores da rua, Deputado Peniel Pacheco. E o que fez a Administradora? Ela emitiu uma Ordem de Serviço da Administração Regional determinando que só será renovado o alvará, daqui para frente, de quem obtiver a anuência dos moradores abrangidos num raio de 150 metros, no caso das SHIS, e de 500 metros, no Setor de Chácara. Portanto, os empresários do Lago Sul terão, Deputado Benício Tavares, de contratar um agrimensor para medir o raio de

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
15/09/04	15h	ORDINÁRIA	13

150 metros, e, se houver, nesse raio de 150 metros, uma pessoa contrária, o estabelecimento não terá seu alvará renovado.

Sr. Presidente, eu acho que essa é uma situação grave, pois há um desrespeito a uma lei. E tem mais: disseram-me que a Administradora quer vir à Câmara Legislativa para me enfrentar. Eu vou dizer a ela que ela não irá me enfrentar porque a mim foi concedido um mandato popular, ao contrário dela, que pode ser demitida a qualquer momento. Ela ira enfrentar, sim, os empresários, que estarão aqui para contestar as arbitrariedades que ela tem cometido. Eu acho que uma Administração não pode querer impedir o desenvolvimento de um setor que está atuando dentro da legalidade. Eu sei que, nas residências do Lago Sul, existem até confederações estabelecidas de trabalhadores e de empresários. Na verdade, o que a Administração quer é acabar com essas pequenas e micro empresas. É essa a disposição da Administradora. Só que existe uma lei votada e aprovada, por unanimidade, nesta Casa, e sancionada pelo Governador do Distrito Federal. A Administradora terá de cumprir a lei e não inventar coisas da cabeça dela, emitindo ordens de serviço. Na verdade o que ela fez, ao arrepio da lei, foi fazer a regulamentação dessa lei, que somente pode ser feita pelo Governador, Deputado Benício Tavares. Isso não cabe à Administradora,

Sr. Presidente, é isso que eu quero deixar claro. Quero dizer que ela está impedindo o desenvolvimento daquele setor.

Deputado Wilson Lima, naquelas residências, funcionam escritórios de consultoria de advogados e jornalistas. Eu pergunto a V.Exa: que transtorno traz um escritório de consultoria? Um exemplo disso é o Sr.



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
15/09/04	15h	ORDINÁRIA	14

Renato Riella, que trabalha naquela região, há mais de 20 anos, prestando consultoria, em sua própria residência. A Administradora quer, de repente, impedir tudo isso. Se, num raio de 150 metros, houver algum vizinho que não goste daquele empresário, o estabelecimento terá seu suspenso o alvará. Eu acho isso um absurdo e creio que ninguém aqui, nesta Casa, irá aceitar esse tipo de coisa.

PRESIDENTE (DEPUTADO BENÍCIO TAVARES) - Para encerrar o comunicado de Parlamentares, concedo a palavra ao Deputado Wilson Lima.

DEPUTADO WILSON LIMA (PMDB. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, senhores da imprensa, pessoas que estão na galeria, eu ouvi atentamente, não só hoje, como também outro dia, a posição do Deputado Chico Vigilante quanto à postura da nobre Administrador do Lago Sul, nomeada pelo Governador Joaquim Roriz. Bem, na qualidade de empresário, eu até entendo que ela possa estar dificultando o trabalho de algumas pessoas. Mas nós, quando aprovamos uma lei, temos a grande responsabilidade de saber serão as pessoas submetidas àquela lei, onde ela será cumprida e se, realmente, é da vontade daquela população que essa lei seja cumprida. Quando aprovamos a lei em questão - digo nós apesar de, à época, eu não estar nesta Casa, porque acredito que na qualidade de Deputado da Câmara Legislativa eu possa dizer "aprovamos a lei" -, talvez não tenha sido levado em conta a vontade dos moradores do Lago Sul: se eles queriam ou não que essa lei fosse aprovada. Creio que essas pessoas tem de representar o governo no local onde realmente é preciso - elas são representantes do



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
15/09/04	15h	ORDINÁRIA	15

Governo local -, e ao mesmo tempo têm de trazer as reivindicações da população a qualquer hora que seja, é claro que para isso existe uma Câmara.

De qualquer sorte, ela pode até não ter acertado quando baixou uma portaria de sua própria competência, mas que está acima da lei. Neste caso específico, eu acredito que se faz necessário conversar com aquela comunidade e ver realmente o que o povo quer, afinal de contas, pelo que eu sei, ela tem 71% de aprovação. Eu estive várias vezes no local e ela não abre mão, porque a própria população não abre mão! E não é somente em favor dos ricos ou dos pobres, não.

Eu fui empresário muitos anos e sei muito bem o que é ser empresário; sei da vontade que se tem de servir o povo, de gerar emprego e tudo o mais. Porém, quando se fala em comércio e residência naquele local, o pessoal tem dificuldade em aceitar. E nós estamos com a mesma dificuldade aqui em aprovar o projeto que trata do alvará das igrejas. Vamos ver se a população concorda. Teremos o maior prazer em fazer isso, mas temos de ouvir a população.

Portanto, de acordo com as palavras do Deputado Chico Vigilante, apesar da competência de S.Exa. e da caminhada política que tem, eu acredito que, quando a Câmara fez a lei, não ouviram a população para saber se, de fato, ela aceitaria aquelas condições. Nós somos representantes do povo e não podemos fazer reunião arbitrária na qual a população não seja ouvida. Temos de fazer o que o povo quer. Anda no meio do povo, fica no meio do povo, porque o povo vai ensinar os caminhos por onde possamos andar.



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
15/09/04	15h	ORDINÁRIA	16

Acredito, portanto, que temos de dar oportunidade para a Administradora do Lago Sul fazer sua defesa junto aos Deputados, porém que não seja dessa forma, senão poderemos cometer um erro semelhante ao cometido quando o pessoal do Idhab veio aqui. Vamos fazer uma reunião de bancada ou da própria Câmara; vamos fazer uma reunião para que ela possa se defender e que não seja na frente de empresários, pois acredito que este não seja o fórum adequado. De qualquer sorte, ela tem o direito de se defender. Estou acompanhando e vejo que ela está falando a linguagem do povo. E é isso que nós também precisamos: entender o que o povo quer para depois sabermos por onde devemos passar.

Muito obrigado, Sr. Deputado.

DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO - Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO BENÍCIO TAVARES) - Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO (PPS. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu gostaria de lembrar a V.Exa. e à Líder do Governo, Deputada Anilcéia Machado, bem como ao Secretário José Flávio e aos Deputados Chico Vigilante e Wilson Lima que, quando daquela discussão do projeto que tratava da renovação das concessões do transporte público do Distrito Federal, houve um acordo celebrado na sala de V.Exa., Sr. Presidente, pelo qual os Parlamentares se comprometiam a lutar para que o orçamento que viesse do Governo do Distrito Federal contivesse valores necessários para que fosse elaborado o plano diretor de transportes do Distrito Federal. E é exatamente a ausência



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
15/09/04	15h	ORDINÁRIA	17

desse plano diretor, Sr. Presidente, que tem ensejado a verdadeira balbúrdia que existe hoje no transporte do Distrito Federal. É a pirataria canibalizando o que existe de regular. Ou seja, são as vans fazendo o que bem entendem, especialmente as vans piratas, nas diversas avenidas das nossas cidades.

Enfim, em razão desse compromisso celebrado, Sr. Presidente, eu acho que seria bom para a Casa e para a solução dos problemas do transporte do Distrito Federal que V.Exa. pudesse questionar junto ao Secretário da Fazenda e aos que estão elaborando a peça orçamentaria não apenas para que não tenhamos de "remendar" o orçamento por meio da apresentação de emendas, mas também para que já venha contendo na proposta do Governo o valor necessário para que seja elaborado esse plano diretor.

Então, Sr. Presidente, como V.Exa. foi o fiador desse acordo, seria muito importante que pudéssemos ter esse plano diretor em condições de ser elaborado para que tenhamos uma revolução nos transportes, o que está adiado há tanto tempo.

PRESIDENTE (DEPUTADO BENÍCIO TAVARES) - A Presidência informa ao nobre Deputado Augusto Carvalho que conversamos com o Secretário Cateb no sentido de que S.Exa. faça a solicitação à Secretaria de Planejamento para constar do Orçamento os recursos necessários para a realização do Plano Diretor de Transportes, ao que o Secretário aquiesceu e estará encaminhando a referida solicitação à Secretaria de Planejamento. Esperamos que esta Casa não precise emendar o orçamento a fim de alocar mais recursos para a realização desse plano.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
15/09/04	15h	ORDINÁRIA	18

Convido a Deputada Eliana Pedrosa a secretariar os trabalhos da Mesa.

Dá-se início à

ORDEM DO DIA.

Item nº 1:

"Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 100, de 2003, de autoria da Deputada Erika Kokay que 'concede anistia das multas que especifica e dá outras providências'.

Relator: Deputado Chico Leite - CCJ."

Solicito ao Relator, Deputado Chico Leite, para emitir o relatório da CCJ. (Pausa.)

Na ausência do Relator, solicito ao Deputado Wilson Lima que proceda à leitura do relatório da CCJ.

DEPUTADO WILSON LIMA (PMDB. Para proceder à leitura do relatório.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:

RELATÓRIO Nº DE 2004

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
sobre o VETO TOTAL aposto ao Projeto de Lei nº
100/2003, que "Concede anistia das multas que
específica e dá outras providências."

RELATOR: Deputado CHICO LEITE

Por meio da Mensagem nº 240/2004/GAG, de 21 de julho de 2004, o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal dirigiu-se à Presidência desta Casa, para comunicar que, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, após **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei n.º 100/2003, de autoria da nobre Deputada Érika Kokay.

O referido projeto de Lei tem por escopo a anistia das multas aplicadas pela fiscalização em razão da ocupação, uso ou qualquer outra forma de utilização de espaços públicos por meio de barracas ou congêneres, em manifestações de natureza política. A *anistia* pretendida no projeto implica a imediata devolução das barracas e outros congêneres apreendidos, independente de requerimento ou qualquer formalidade.

Apreciado pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças - CEOF, recebeu Parecer favorável, com uma emenda modificativa da relatora, Deputada Eliana Pedrosa, tendo sido aprovado na reunião ordinária de 18/11/2003.

Posteriormente, na Comissão de Constituição e Justiça, recebeu parecer pela admissibilidade do relator, Deputado Chico Vigilante, aprovado na reunião do dia 19/04/2004, contabilizados 03 (três) votos favoráveis, 01 (um) voto contra e 1 (uma) ausência.

Em Plenário, na sessão ordinária do dia 05/05/2004, procedeu-se à votação e aprovação do Projeto em 1º turno e, no dia 17/06/2004, ocorreu a votação e aprovação em 2º turno.

Após apreciação da redação final, foi o Projeto enviado à sanção, através das Mensagens nºs. 174/2004-GP, de 30/06/2004, quando, então, o Sr. Governador após **VETO TOTAL** ao Projeto.

Na exposição de motivos, o Sr. Governador sustenta que "*a proposta em questão, no que respeita aos seus aspectos jurídicos, não merece prosperar, porquanto esbarra em impedimento constitucional relacionado à origem, ao*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		
PL	n.º	100 / 03
FU. n.º	21	

dispor sobre matéria cuja iniciativa legislativa somente compete ao Chefe do Executivo local".

Aduz, ainda, que na forma em que a proposição foi editada, o art. 71, §1º, IV, da Lei Orgânica do Distrito Federal está sendo descumprido, eis que compete privativamente ao governador a iniciativa de Leis que versem sobre atribuições dos órgãos e entidades da Administração Pública.

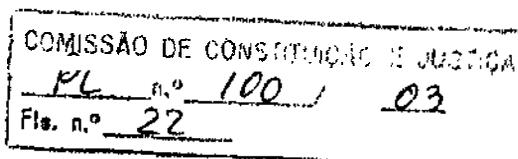
Segundo consigna, (...) o projeto, originado do Legislativo, cria atribuições para os órgãos do Executivo competentes para tratar das questões relativas à execução de determinado serviço público, interferindo, pois, nas atribuições cometidas à respectiva pasta, e, ainda, afrontando o princípio da separação e independência dos Poderes(...).

Em conclusão, o Senhor Governador comunicou que vetou o Projeto de Lei com fulcro no artigo 71, §1º, inciso IV, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pugnou pela manutenção do veto.

São essas as informações que entendemos necessárias à apreciação do veto total oposto **ao Projeto de Lei n.º 100/2003.**

Sala das Comissões, em

DEPUTADO CHICO LEITE
Relator





Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
15/09/04	15h	ORDINÁRIA	19

PRESIDENTE (DEPUTADO BENÍCIO TAVARES) - Em discussão o relatório.

Concedo a palavra à Deputada Anilcélia Machado.

DEPUTADA ANILCÉLIA MACHADO (PMDB. Para discutir. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, venho a esta tribuna falar a respeito do veto aposto pelo Governador ao projeto de autoria da Deputada Erika Kokay. Na época das últimas eleições, houve uma manifestação por parte de alguns estudantes que fixaram algumas barracas tipo quiosque em área pública e por isso foram multados. O que a Deputada propõe neste projeto é a concessão de anistia às multas.

Como existe um vício de origem, até porque há renúncia de receita, acordamos que o veto será mantido. Entretanto, concordaremos com uma indicação feita pela autora do projeto - naturalmente com a assinatura dos demais Parlamentares - que solicite à Secretaria de Fazenda que estude a possibilidade de trazer a esta Casa uma proposta para solucionar o problema. Já que se trata apenas de seis barracas que foram multadas, entendemos que é cabível a medida. Apenas discordamos do projeto porque existe um vício de iniciativa.

Portanto, existe um acordo com os Parlamentares desta Casa para que o veto seja mantido.

PRESIDENTE (DEPUTADO BENÍCIO TAVARES) - Continua em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Passa-se à apreciação do veto.



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
15/09/04	15h	ORDINÁRIA	20

Os Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o veto; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

O Sr. Secretário procederá à chamada nominal dos Parlamentares, que se encaminharão até a cabine indevassável, onde colocarão a cédula de votação em envelope, depositando-o, em seguida, na urna que se encontra sobre a mesa.

(Procede-se à verificação de *quorum*.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
 VETO TOTAL VETO(S) PARCIAL(S) A0(S): _____

Data: 15 / 09 / 2004

PROJETO DE LEI (COMPLEMENTAR) Nº(S) 100/03

Autor: Deputado(a): Erika Kokay Executivo
Relator: Deputado(a): Wilson Lima

NOME DO DEPUTADO(A)	PRESENTE	AUSENTE
AGUINALDO DE JESUS - PMDB		X
ANILCEIA MACHADO - PMDB	Y	
ARLETE SAMPAIO - PT		X
AUGUSTO CARVALHO - PPS	X	
BRUNELLI - PP	X	
CHICO FLORESTA - PT		X
CHICO LEITE - PT		X
CHICO VIGILANTE - PT		X
ELIANA PEDROSA - PFL	X	
ERIÇA KOKAY - PT		X
EURIDES BRITO - PMDB		X
EXPEDITO BANDEIRA	X	
FÁBIO BARCELLOS - PFL		X
GIM ARGELLO - PMDB	X	
IVELISE LONGHI - PMDB	X	
JORGE CAUHY - PFL		X
JOSE EDMAR - PMDB		X
ODILON AIRES - PMDB		X
PAULO TADEU - PT		X
PEDRO PASSOS - PMDB		X
PENIEL PACHECO - PSB		X
WIGAO - PP		X
WILSON LIMA - PMDB	V	
BENICIO TAVARES - PMDB	V	
TOTAL	09	15

ASSP _____ SECRETÁRIO DEP. [Assinatura] ASSP _____
Fls.º _____

VOTOS "SIM" _____	VETO MANTIDO _____
VOTOS "NAO" _____	VETO REJEITADO _____
ABSTENÇÃO _____	
AUSÊNCIAS _____	



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
15/09/04	15h	ORDINÁRIA	21

PRESIDENTE (DEPUTADO BENICIO TAVARES) - Não há *quorum* para deliberação. A apreciação dos itens da pauta fica adiada para a próxima sessão.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h18min.)